

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL II**

EDSON RICARDO SALEME

EVERTON DAS NEVES GONÇALVES

MARCO ANTÔNIO CÉSAR VILLATORE

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito, economia e desenvolvimento econômico sustentável II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Edson Ricardo Saleme; Everton Das Neves Gonçalves; Marco Antônio César Villatore – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-887-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito e economia. 3. Desenvolvimento econômico sustentável. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL II

Apresentação

DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL II

Encontramo-nos, em mais essa oportunidade própria da faina do CONPEDI, para apresentarmos e debatermos nossos trabalhos acadêmicos no GT 62 Direito, Economia e desenvolvimento Econômico Sustentável II. De fato, o GT tem sido brindado com a excelência de artigos que, especialmente, fazem perceber a importância de se avançar na defesa do meio ambiente equilibrado e saudável se é que ainda se o pode ter, haja vista todo o descaso verificado com a efetiva proteção ambiental em escala mundial. No Brasil, especialmente, lembrem-se das recentes inundações no Rio Grande do Sul levando a cerca de 179 mortes e 34 desaparecidos (dados registrados em 28/06/2024), aproximadamente 629.000 desabrigados, e 478 dos 497 Municípios atingidos pelas águas; isso ainda lembrando as secas nos rios amazônicos em 2023 e os atuais incêndios no Pantanal de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Por óbvio, a desordem ambiental se manifesta em diversos locais do Planeta e tudo isso nos faz refletir sobre a necessidade de uma economia que leve em conta, inexoravelmente, a ambientalidade sob pena de nossa própria extinção. O problema urge e respostas adequadas por parte do Direito Econômico e da Análise Econômica do Direito e que devem ser suscitadas com a devida presteza para; extrapolando os muros da Academia, fazerem-se presentes nas tomadas de decisões político-jurídicas. Urge que os Poderes da República ouçam a Academia para fim de que leis sejam criadas, medidas administrativas sejam tomadas e sentenças sejam exaradas levando-se em conta o clamor do Planeta quanto a sua necessária sobrevivência. A Pachamama (Mãe Terra em Quechua) está aí a responder a toda ação que a tem aviltado em alerta nefasto aos incautos que a destroem no enlouquecedor ufanismo da destruição.

O Planeta Terra, enquanto manifestação da natureza, certamente haverá de se reerguer nos Séculos dos Séculos vindouros. A questão, então, é se nós seres humanos estaremos aqui para vivenciar essa regeneração. Assim, levantamos nossas bandeiras acadêmicas para repensar o dirigismo e a liberdade econômica, o desenvolvimento necessário em meio ao crescimento econômico próprio de um Sistema produtivo tão poluidor. Lembremos que, se antes, centenas ou milhares de civilizações nos precederam na névoa dos tempos; agora, a partir dos últimos cem anos, modificamos de tal maneira nosso meio ambiente que já não reconhecemos na “nossa casa” (O Planeta Terra) a devida segurança alimentar, de moradia,

de vivências, de vida. Lembremo-nos, ainda, que da década de cinquenta, no Século XX, para agora, mais de 90% da população brasileira migrou do campo para as cidades e que, a partir dos anos oitenta do também Século XX, o desenvolvimento tecnológico foi de tal monta que nos faz perceber a importância, o real papel e o comprometimento para bem e para mal das duas ou três últimas gerações em relação às mudanças do Globo Terrestre. Somos, portanto, os causadores dos principais problemas ambientais vivenciados agora e teremos, para nosso próprio bem, de sermos aqueles que apresentarão soluções para que se evite a destruição do Planeta e da vida terrestre. Urge, então, para nós outros, acadêmicos, o compromisso de contribuir para com a sociedade apresentando, trazendo a lume, nosso pensamento em defesa de uma economia progressista, inclusora, ambientalmente assertiva e capaz de evitar a sexta destruição em massa do Planeta.

Com esse desiderato e reconhecendo que os mínimos esforços são benfazejos, apresentamos, então, no GT 62 Direito, Economia e desenvolvimento Econômico Sustentável II, os seguintes trabalhos:

A ESCOLA AUSTRIACA DE ECONOMIA: BREVE ANÁLISE DE SEUS PRINCIPAIS FUNDAMENTOS de autoria de Mario Inacio Xavier De Barros Martins, Felipe Souza Podolan e Rafael Campos Macedo Britto abordando, sob o prisma da Análise Econômica do Direito, os fundamentos e postulados da Escola Austríaca de Economia, reconhecidamente liberal, e que ressignificou conceitos econômicos tidos como absolutos, além de ter influenciado economistas, filósofos e pensadores ao redor do globo, destacando-se para tanto, os postulados de Carl Menger – tido como fundador da Escola Austríaca, e de seu aluno e sucessor Eugen von Bohm-Bawerk; para além, das contribuições recentes de Ludwig Von Mises.

CONSTRUINDO UM FUTURO VERDE: A ECONOMIA ECOLÓGICA COMO GUIA PARA EFICIÊNCIA DOS SISTEMAS REDD+ NA AMAZÔNIA apresentado por Marcos Venancio Silva Assunção e Ana Elizabeth Neirão Reymão destacando que o uso do mecanismo para Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (REDD+) tem se tornado instrumento econômico importante para ações de mitigação envolvendo os ecossistemas florestais e as mudanças climáticas, mormente, na Amazônia e concluindo que a abordagem da economia ecológica oferece arcabouço teórico coerente com a complexidade da Região Amazônica, destacando sua ênfase na consideração integrada de fatores ambientais, sociais e econômicos.

ECONOMIA CIRCULAR: UM CAMINHO PARA ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL defendido por Caroline Albuquerque Gadêlha de

Moura ensinando que o modelo de desenvolvimento baseado no consumo desenfreado, acarretou uma série de preocupações e questionamentos, especialmente no tocante aos impactos ambientais; destarte, a pesquisa investiga se a transição para a economia circular, notadamente marcada pela associação do desenvolvimento econômico a um melhor uso de recursos naturais, pode contribuir para a promoção do Desenvolvimento Sustentável e para o cumprimento do ODS 12 – Consumo e produção responsáveis - da Agenda 2030 da ONU.

EXCHANGES DE CRIPTOATIVOS E LAVAGEM DE DINHEIRO: A QUESTÃO DOS SUJEITOS OBRIGADOS apresentado por Amanda Brand Buliki e Fábio André Guaragni e ocupando-se em determinar a natureza jurídica das exchanges, debatendo em que medida os usuários estão resguardados ao transacionarem através destas plataformas mediante a utilização de criptoativos, examinados a partir das lentes de proteção ao investidor e de políticas de prevenção à lavagem de dinheiro.

GOVERNANÇA AMBIENTAL E A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ANALISADAS PELA ÓPTICA NEOLIBERAL NO USO INDISCRIMINADO DE RECURSOS HÍDRICOS elaborado por Ursula Eustorgio Oliveira De Azevedo e objetivando o estudo da governança ambiental sobre a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (CEDAE), empresa de economia mista, sobre o caso de contaminação das águas da estação e tratamento do sistema Guandu fornecidas por essa companhia referente ao ano de 2021.

GOVERNANÇA CORPORATIVA E CAPITALISMO CONSCIENTE: DESAFIOS E OPORTUNIDADES EM UM MUNDO GLOBALIZADO apresentado por Márcia Assumpção Lima Momm e analisando a intrincada interação entre governança corporativa e o movimento do capitalismo consciente em um contexto de mundialização do capital com base nas obras de François Chesnais e John Mackey e Raj Sisodia investigando o impacto da mundialização do capital na governança corporativa e como a filosofia do capitalismo consciente pode influenciar as empresas em sua busca por um impacto positivo na sociedade.

JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS E DAS REDES SOCIAIS — UM CASO DE EXO-REGULAÇÃO PELO CONTROLE de autoria de Bruno Felipe de Oliveira e Miranda e discutindo a atuação do Poder Judiciário na regulação das redes sociais, explorando a percepção de que, mais do que atuar como instância de controle da atividade desse ecossistema, a jurisdição constitucional tem assumido um destacado papel regulatório.

NAMING RIGHTS E A GESTÃO EFICIENTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO SOB A ÓTICA DA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO trazido por Nicolas Schuindt de Andrade e Mayara Rayanne Oliveira de Almeida e discutindo a gestão eficiente do patrimônio público sob a ótica da Análise Econômica do Direito como solução alternativa ao aumento de tributos como forma de arrecadação de recursos públicos para fazer frente ao atendimento das necessidades coletivas e à concretização dos direitos sociais.

O FENÔMENO DO CONSTITUCIONALISMO ECONÔMICO: ENTRE CARL SCHMITT E A ESCOLA ORDO-LIBERAL apresentado por João Alexandre de Souza Menegassi destacando que as constituições, muito embora ainda se inspirem de certa forma na República de Weimar, não estão mais inseridas no contexto das constituições sociais. A financeirização e a lógica neoliberal tornaram as constituições econômicas voltadas agora ao mercado, não mais à criação e manutenção de políticas públicas em prol da transformação social. A esse fenômeno se dá o nome de constitucionalismo econômico.

O INCENTIVO À GERAÇÃO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL NO AMAZONAS: A EXTRAFISCALIDADE COMO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DO OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 07 E A LEI 5.350/2020 trabalhado por Amanda Nicole Aguiar de Oliveira e Antônia Marília Marques de França Barreto e enfatizando que a questão do Desenvolvimento Sustentável é realidade que tem que ser implementada por todos os países signatários dos acordos relacionados ao meio ambiente. A partir, então da experiência amazônica, o artigo indaga como se dá o uso da extrafiscalidade enquanto instrumento de efetivação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 07 com a vigência da Lei nº. 5.350/2020 no Estado do Amazonas?

REFLEXÕES SOBRE A INFLUÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS COMO CONDIÇÃO PARA A CAPACIDADE/LIBERDADE DA ESCOLHA SUSTENTÁVEL NA PERSPECTIVA DA AED apresentado por Stephanie Tais Rohde e discutindo a importância das políticas públicas no desenvolvimento das capacitações humanas, de forma que quanto melhor capacitadas as pessoas, maior será sua liberdade para fazer escolhas.

SUSTENTABILIDADE NA SOCIEDADE DE CONSUMO EM TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: UMA ANÁLISE INTEGRADA discutido por Patrícia Lucia Marcelino e enfatizando que a contínua evolução da transformação digital tem sido fenômeno constante, inclusive na forma de consumo. Nesse contexto, destaca a preocupação com a sustentabilidade ambiental em meio aos avanços tecnológicos que impactam significativamente no meio ambiente.

TRIBUTAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS EM TEMPOS DE CAPITALISMO DE PRECARIZAÇÃO: UMA CRÍTICA À TEORIA DE AMARTYA SEM apresentado por Maria Lucia de Paula Oliveira e afirmando que é imprescindível uma avaliação com relação ao novo momento em que se colocam as políticas públicas em tempos de capitalismo de precarização.

Portanto; ao que se vê, a plêiade de pensadores que contribui para o momento, se ocupa de temas extremamente pertinentes quanto ao repensar de nosso futuro em um Planeta que sofre as consequências de um crescimento econômico e de um modo de vida tecnologicamente avançado que, no entanto, deixa a questionar a possibilidade ou não de continuidade da vida na Terra em patamares minimamente aceitáveis de coexistência na Pachamama.

Desejamos para todos e todas a instigante e profícua leitura dos artigos que se apresenta com vistas à efetiva mudança nos paradigmas Institucionais e da Sociedade Civil com vistas à efetivas mudanças no porvir do País e do Globo Terrestre.

Excelente leitura.

Florianópolis, SC, junho de 2024.

Edson Ricardo Saleme;

Everton das Neves Gonçalves e

Marco Antônio César Villatore

Coordenadores do GT Direito, Economia e Desenvolvimento Econômico Sustentável II

SUSTENTABILIDADE NA SOCIEDADE DE CONSUMO EM TRANSFORMAÇÃO DIGITAL: UMA ANÁLISE INTEGRADA

SUSTAINABILITY IN THE CONSUMER SOCIETY UNDER DIGITAL TRANSFORMATION: AN INTEGRATED ANALYSIS

Patrícia Lucia Marcelino ¹

Eduardo Augusto do Rosário Contani ²

Resumo

A contínua evolução da transformação digital ,tem sido um fenómeno constante, inclusive na forma de consumo . Nesse contexto a preocupação com a sustentabilidade ambiental tem ganhado cada vez mais destaque, visto que muito dos avanços tecnológicos tem impactado significativamente no meio ambiente. Este artigo aborda a intersecção crucial entre sustentabilidade, sociedade de consumo e transformação digital, explorando as dinâmicas complexas que moldam o cenário contemporâneo. Em um contexto de crescente consciência ambiental, a sociedade de consumo tem sido desafiada a reconciliar seu modelo com práticas sustentáveis. A transformação digital emerge como uma força transformadora, oferecendo oportunidades e desafios nesse processo. Investigamos as interações intrincadas entre o consumo excessivo, as demandas sociais e as inovações digitais, destacando as tensões e sinergias entre esses elementos. Ao examinar as implicações ambientais do consumo desenvolvido e o papel central da tecnologia na formação de comportamentos, esse artigo propõe estratégias para integrar a sustentabilidade de maneira eficaz na era digital. Os procedimentos metodológicos são caracterizados por pesquisa bibliográfica , exploratória e descritiva utilizando-se o método hipotético dedutivo. Como resultado apresentam-se os aspectos conceituais que fundamentam a proposição de práticas sustentáveis na economia digital e sociedade de consumo. Aborda-se como a transformação digital podem ser um exemplo para práticas de consumo mais conscientes. Além disso, discutimos as responsabilidades compartilhadas entre empresas, consumidores e governos na promoção de uma sociedade de consumo mais sustentável.

Palavras-chave: Sustentabilidade, Meio- ambiente,, Sociedade de consumo,, Transformação digital, Economia digital

Abstract/Resumen/Résumé

The continuous evolution of digital transformation has been a constant phenomenon, including in the form of consumption. This article addresses the crucial intersection between

¹ Mestranda em Direito Sociedade e Tecnologias–Faculdades Londrina, Pós-graduada em Gestão Financeira, Contábil e Auditora pela Fecea -Faculdade Ciências Econômicas Apucarana (2008), Pós-graduada em Gestão Pública pelo Instituto Rhema2012..

² Doutor em Administração (FEA-USP), Professor do Programa de Mestrado em Direito, Sociedade e Tecnologias da Escola de Direito das Faculdades Londrina e Professor da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

sustainability, consumer society and digital transformation, exploring the complex dynamics that shape the contemporary scenario. In a context of growing environmental awareness, consumer society has been challenged to reconcile its model with sustainable practices. Digital transformation emerges as a transformative force, offering opportunities and challenges in the process. We investigate the intricate interactions between excessive consumption, social demands and digital innovations, highlighting the tensions and synergies between these elements. By examining the environmental implications of developed consumption and the central role of technology in shaping behaviors, this article proposes strategies for integrate sustainability effectively in the digital age. The methodological procedures are characterized by bibliographical, exploratory and descriptive research using the hypothetical deductive method. As a result, the conceptual aspects that underpin the proposition of sustainable practices in the digital economy and consumer society are presented. It discusses how digital transformation can be an example for more conscious consumption practices. Furthermore, we discuss the shared responsibilities between companies, consumers and governments in promoting a more sustainable consumer society.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Sustainability, environment, Consumer society, Digital transformation, Digital economy

1 INTRODUÇÃO

No contexto de uma sociedade cada vez mais complexa, onde a interconexão entre diversos elementos se torna cada vez mais evidente, este artigo se propõe a explorar a intersecção crucial entre sustentabilidade, sociedade de consumo e transformação digital. Em meio à crescente consciência ambiental, a sociedade de consumo se vê confrontada com o desafio de reconciliar seu modelo com práticas mais sustentáveis. A transformação digital, emergindo como uma força transformadora, traz consigo tanto oportunidades quanto desafios significativos no modo de consumo. O objetivo primordial deste trabalho é explorar as dinâmicas complexas que permeiam o cenário contemporâneo, abordando interações entre o consumo, sustentabilidade e as inovações digitais,

Ao adentrar o exame das implicações ambientais advindas do consumo desenvolvido e do papel central desempenhado pela tecnologia na formação de comportamentos, este artigo propõe estratégias concretas para integrar a sustentabilidade de maneira eficaz na era digital. A fundamentação teórica e conceitual, proveniente de procedimentos de metodologia caracterizados por pesquisa bibliográfica, exploratória e descritiva, utilizando-se do método hipotético dedutivo, fornece um arcabouço robusto para a proposição de práticas sustentáveis na economia digital e sociedade de consumo.

Como resultado dessa investigação apresenta-se aspectos conceituais essenciais que não apenas informam, mas também orientam a implementação de estratégias concretas voltadas para a sustentabilidade. Ao abordar como a transformação digital pode ser um exemplo inspirador para práticas de consumo mais conscientes, este trabalho busca contribuir para a reflexão crítica sobre a responsabilidade compartilhada entre empresas, consumidores e governos na promoção de uma sociedade de consumo mais sustentável. Estabelece-se, assim, um diálogo interdisciplinar e interinstitucional, essencial para forjar um futuro equilibrado entre inovação tecnológica e preservação ambiental.

Diante desse panorama, surge a seguinte pergunta de pesquisa norteadora: Como as estratégias de integração da sustentabilidade na sociedade de consumo digital podem ser otimizadas para promover comportamentos mais conscientes e responsáveis? Essa indagação guiará a análise detalhada das interações complexas entre sustentabilidade, sociedade de consumo e transformação digital, visando não apenas compreender, mas também promover efetivas mudanças positivas nesse contexto.

2 MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

No contexto do direito brasileiro, o conceito de meio ambiente foi previsto através do artigo 3º, I, da Lei de Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n. 6.938/81). Apesar desse conceito, muitos consideraram essa abordagem como incompleta, pois, embora tenham abordado parte das questões doutrinárias ao definir o meio ambiente natural e incluir a presença humana em sua concepção, o conceito apresentado carece de clareza e precisão técnica. O texto da lei define meio ambiente como o conjunto de condições, leis, influências e interações físicas, químicas e biológicas que sustentam e regulam a vida em todas as suas formas. Embora tenha sido prevista de maneira explícita o meio ambiente natural, essa definição suscitou debates sobre seu alcance real, reafirmada posteriormente na Constituição Federal de 1988 (artigo 225). Silva definiu meio ambiente como meio ambiente artificial (urbano), cultural e de trabalho, compreendendo-os como integrados do ambiente em sua totalidade, ampliando a interpretação do conceito de meio ambiente. “(...) o espaço urbano construído, consubstanciado no conjunto de edificações (espaço urbano fechado) e dos equipamentos públicos, ruas, praças, áreas verdes, espaços livres em geral: espaço urbano aberto” (SILVA, 2003, p. 21).

No entanto, a exploração desenvolvida e a manipulação ambiental colocam em risco a estabilidade dos ecossistemas, ameaçando não apenas a biodiversidade, mas também a qualidade de vida das gerações presentes e futuras. A urgência de preservar o meio ambiente e promover práticas sustentáveis tornou-se uma preocupação para a sociedade na totalidade. Nesse sentido, Belchior ensina que:

A visão antropocêntrica tradicional dos recursos naturais visando ao lucro a qualquer preço deixou marcas inimagináveis no meio ambiente. Os recursos naturais não são fontes inesgotáveis, o que reforça a tese de que o ambiente sadio é condição para a vida em geral. É da colisão do crescimento econômico a todo custo com a utilização dos recursos naturais de forma irracional que acontecem inúmeros danos ao meio ambiente, colocando em risco a sobrevivência das espécies no planeta, inclusive a humana e a manutenção do equilíbrio ecológico. (Belchior, 2011, p.196)

A exploração do meio ambiente em nome do crescimento econômico tem sido uma característica marcante da atividade humana nas últimas décadas. A busca por recursos naturais, a expansão industrial e a urbanização muitas vezes levaram à gestão ambiental e ao esgotamento de recursos finitos. Embora o desenvolvimento econômico seja fundamental para melhorar a qualidade de vida das pessoas, a exploração desenvolvida do meio ambiente sem considerar a sustentabilidade pode resultar em conseqüências adversas, como a perda de biodiversidade, mudanças climáticas, poluição e manipulação dos ecossistemas. Portanto, é imperativo encontrar um equilíbrio entre a exploração dos recursos naturais e a proteção do

meio ambiente, adotando práticas econômicas sustentáveis que não apenas promovam o crescimento, mas também preservem os sistemas naturais que sustentam a economia e a vida humana a longo prazo. A economia e o meio ambiente não são entidades separadas, mas interdependentes, e uma abordagem integrada que leva em consideração a sustentabilidade é essencial para um futuro mais equilibrado e próspero. Belchior pontua que:

(..) a utilização dos recursos naturais com vistas à promoção de atividades econômicas deve estar vinculada a um desenvolvimento planejado e responsável, com o intuito de evitar ou até mesmo diminuir as possibilidades de risco ambiental. É o que se denomina sustentabilidade, revelando-se um conceito sistêmico vinculado à continuidade da vida humana. Envolve aspectos econômicos, sociais, culturais e ambientais da sociedade." (Belchior, 2011)

Desenvolvimento sustentável e sustentabilidade são conceitos interconectados, mas apresentam diferenças fundamentais em seus focos e abordagens. O desenvolvimento sustentável refere-se a um processo que visa atender às necessidades presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atender às suas próprias necessidades. Se concentra na busca pelo crescimento econômico, inclusão social e proteção ambiental equilibradamente, visando a melhoria da qualidade de vida das pessoas no curto e longo prazo. Por outro lado, a sustentabilidade possui um conceito mais amplo, que engloba não apenas o desenvolvimento econômico, social e ambiental, mas também considera a preservação e regeneração dos recursos naturais, a promoção da justiça social e a equidade global.

Enquanto o desenvolvimento sustentável se concentra em encontrar soluções para os desafios contemporâneos, a sustentabilidade abrange uma visão de longo prazo, focando a coexistência harmoniosa entre a humanidade e o meio ambiente, promovendo práticas responsáveis e resilientes que beneficiam as gerações presentes e futuras. Segundo Canotilho a sustentabilidade pode ser distinguida em sentido restrito ou ecológico em sentido amplo. "A sustentabilidade em sentido restrito aponta para a proteção/manutenção a longo prazo de recursos através do planejamento, economização e obrigações de condutas e de resultados." (Canotilho, 2010, p.9). Sustentabilidade compreende a capacidade de manter o equilíbrio entre os sistemas naturais e sociais, promovendo uma convivência harmônica entre a humanidade e o meio ambiente ao longo do tempo. Trata-se de um compromisso abrangente com a preservação, regeneração e utilização responsável dos recursos naturais. Nesse sentido, Canotilho menciona que:

A sustentabilidade em sentido amplo procura captar aquilo que a doutrina actual designa por "três pilares da sustentabilidade": (i) pilar I – a sustentabilidade ecológica; (ii) pilar II – a sustentabilidade econômica; (iii) pilar III – a sustentabilidade social. Neste sentido, a sustentabilidade perfila-se como um

“conceito federados” que, progressivamente, vem definindo as condições e pressupostos jurídicos do contexto da evolução sustentável. (Canotilho, 2010, p.9)

O tripé do desenvolvimento sustentável, muitas vezes referido como os “três pilares da sustentabilidade”, é um modelo conceitual que enfatiza a interconexão e a interdependência de três dimensões essenciais: econômica, social e ambiental. O primeiro pilar, a dimensão econômica, destaca a importância de promover o crescimento econômico responsável, garantindo que as atividades econômicas sejam viáveis e capazes de atender às necessidades presentes e futuras. Isso envolve a promoção de eficiência, inovação e criação de riqueza de maneira equitativa. O segundo pilar, a dimensão social, concentra-se em melhorar a qualidade de vida das pessoas e promover a igualdade, justiça e inclusão social. Isso implica garantir que todos tenham acesso a oportunidades, serviços essenciais, educação e saúde, e que as disparidades sociais sejam reduzidas. Nesse sentido Cavalcante ensina que:

Do ponto de vista econômico, um sistema sustentável deve ser capacitado à produção contínua de bens e serviços, mantendo administráveis e regulares os recursos públicos disponíveis e prevenindo desequilíbrios setoriais que possam prejudicar uma produção mais balanceada. Em termos sociais, um sistema sustentável deve prezar pela equidade social e pela provisão de bens e serviços sociais, como educação e saúde, promovendo igualdade entre os gêneros, democratização, maior participação e responsabilidade política. Sob o prisma ambiental, o desenvolvimento sustentável deve procurar preservar a base de recursos, evitando a exploração descabida de recursos renováveis, reduzindo a degradação ambiental, além de evitar a exaustão de recursos não renováveis com o suporte de investimentos que almejem a produção de substitutos adequados.(CAVALCANTE, 2018)

O terceiro pilar, a dimensão ambiental, ressalta a necessidade crítica de proteger e regenerar os sistemas naturais que sustentam a vida na Terra. Isso envolve a conservação da biodiversidade, a mitigação das mudanças climáticas e a gestão responsável dos recursos naturais. É o capital natural de uma empresa ou sociedade, ou seja, significa a necessidade de reequilibrar o desenvolvimento de maneira sustentável. É a conduta das empresas ou sociedade em relação aos impactos que promovem – direta ou indiretamente – no meio ambientes, em curto, médio ou longo prazo. (ELKINGTON, 2012) A abordagem do tripé do desenvolvimento sustentável permite que o sucesso em longo prazo dependa da integração eficaz dessas três dimensões, equilibrando o progresso econômico com o bem-estar social e a preservação ambiental. Essa abordagem visa criar sociedades mais resilientes e equitativas, capazes de prosperar nos limites do planeta e promover um futuro sustentável para as gerações presentes e futuras. O processo produtivo baseado na exploração indiscriminada da natureza faz com que a sustentabilidade seja uma preocupação tanto dos poderes públicos

como privados. Considerando que os recursos naturais são limitados, se faz necessário gerenciar os impactos ambientais. Para Tenório e Nascimento:

(...) o desenvolvimento sustentável é composto pelas dimensões econômica, ambiental e empresarial. O objetivo é obter crescimento econômico por meio da preservação do meio ambiente e pelo respeito aos anseios dos diversos agentes sociais, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida da sociedade. (TENÓRIO E NASCIMENTO, 2006, p.25)

As empresas estão cada vez mais reconhecendo a importância de adotar práticas sustentáveis, não apenas por razões ambientais, mas também pelo potencial econômico que elas oferecem. Os resíduos gerados pelas empresas durante seus processos de produção podem, na verdade, representar ativos valiosos quando gerenciados eficientemente. Os materiais que antes eram considerados lixo podem ser reciclados, reutilizados ou transformados em novos produtos, o que poupa recursos naturais e energia. Por exemplo, resíduos de plástico podem ser reciclados para fabricar embalagens, e restos de alimentos podem ser transformados em compostagem para fertilizar solos agrícolas. Ao adotar estratégias de economia circular, as empresas podem não apenas reduzir seu impacto ambiental, mas também criar novas fontes de receita, promovendo a sustentabilidade financeira e ambiental ao mesmo tempo.

Nesse sentido Willard pontua que:

"As empresas compram matérias-primas com o objetivo de transformá-las em produtos comerciáveis. Apesar de uma determinada parcela do material e da energia adquiridos acabar incorporada aos produtos, uma parcela maior acaba na forma de um "não produto" ou, em outras palavras, na forma de resíduos – materiais adquiridos e pagos, mas que acabam sendo jogados fora. Se o termo "resíduos" fosse substituído por "ativos corporativos desperdiçados", os acionistas com certeza pressionariam as empresas a atentar mais a essa oportunidade de economia de custos. E o imperativo de impedir o desperdício desses ativos também tem benefícios ambientais. O desperdício está incorporado aos processos, constituindo um resultado direto de sistemas e procedimentos ineficientes que são, talvez inconscientemente, projetados para produzir resíduos. Resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões de poluentes são indicativos da ineficiência da produção. O redesenho dos processos pode reduzir os custos com resíduos a eles incorporados" (WILLARD, 2014, p.100)

Transformar resíduos em ativos não beneficia apenas as empresas individualmente, mas também contribui para a economia global. A economia circular, fundamentada na ideia de maximizar o aproveitamento de recursos e minimizar o desperdício, gera empregos na indústria de reciclagem e promove a inovação em processos produtivos mais eficientes e sustentáveis. A conscientização sobre a transformação de resíduos em ativos também está criando uma demanda crescente por produtos e serviços sustentáveis, incentivando as empresas a investirem em soluções inovadoras.

A sustentabilidade está, portanto, na pauta das empresas. A preservação do meio ambiente fez nascer novas tecnologias e a busca por soluções alternativas que, além de não serem tão poluidoras, podem trazer ganhos sociais incríveis, com geração de renda em comunidades carentes (por exemplo, pelo aproveitamento de resíduos antes descartados sem uma destinação adequada). A bem da verdade, essas novas tecnologias também trouxeram ganhos financeiros às empresas, um ciclo virtuoso que demonstra os benefícios do ambiente sustentável para o mercado empresarial. (STRAUBE, 2019, p. 312)

3 SOCIEDADE DE CONSUMO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

A economia é impulsionada pelo consumo, pois a demanda por bens e serviços cria oportunidades de negócios e crescimento econômico. O consumo é uma força motriz para a inovação e o desenvolvimento econômico. À medida que os consumidores buscam produtos e serviços mais eficientes, inovadores e sustentáveis, as empresas respondem ajustando suas práticas e criando novas soluções. Esse ciclo de ofertas e demandas moldam a economia.

Bauman explorou a relação entre a modernidade líquida e a sociedade de consumo, argumentando que a natureza efêmera e volátil das relações humanas na contemporaneidade reflete a fluidez característica da sociedade de consumo. Ele destacou como os objetos e experiências se tornaram cada vez mais transitórios, contribuindo para uma cultura de descartabilidade e busca incessante por novidades. Ao examinar o consumo como uma característica social, lançou luz sobre os desafios éticos e existenciais de uma era onde a identidade se construiu pelo consumo. Nesse sentido, Bauman pontua que:

O valor mais característico da sociedade de consumidores, na verdade seu valor supremo, em relação ao qual todos os outros são instados a justificar seu mérito, é uma vida feliz. A sociedade de consumidores talvez seja a única na história humana a prometer felicidade na vida terrena, aqui agora e a cada agora sucessivo. Em suma uma felicidade instantânea e perpetua. Também é a única sociedade que evita justificar e/ou legitimar qualquer espécie de infelicidade é crime passível de punição ou no mínimo um desvio pecaminoso que desqualifica seu portador como membro autêntico da sociedade. (BAUMAN, 2008 p.61).

Na sociedade de consumidores, Bauman indica que a promessa de satisfação se dá através do consumo, sendo pautado sempre pela necessidade de querer mais. “A sociedade de consumo prospera enquanto consegue tornar a não satisfação de seus membros (e assim, em seus próprios termos, a infelicidade deles)” (BAUMAN, 2008. P.64).

O consumo impulsiona a atividade econômica de uma nação, promovendo, conseqüentemente, o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e gerando receitas fiscais, posteriormente revertidas em serviços públicos para os cidadãos. O desenvolvimento capitalista é fundamentado no consumo, com a expansão quantitativa da produção como indicador de crescimento. Dessa forma, surge a ideia de que a sociedade deve manter-se

constantemente insatisfeita em relação às suas necessidades de bens e serviços, o que favorece o aumento contínuo da produção nacional. Nesse sentido, Bauman pontua que:

O PNB (Produto Nacional Bruto) não é justamente o índice oficial do bem-estar do país, medido pela quantidade de dinheiro que troca de mãos? O crescimento econômico não é impelido pela energia e atividade dos consumidores? Um “consumidor tradicional”, aquele que faz compras apenas para satisfazer suas “necessidades” e cessa de consumir quando elas estão satisfeitas, não é o maior perigo para o mercado de consumo? Não é o incremento de demanda, e não a satisfação de necessidades, o propósito primeiro e o parâmetro de prosperidade consumista? Numa sociedade de consumidores e na era das políticas de vida que substituem a Política com p maiúsculo, o ciclo econômico mais verdadeiro, o único que mantém de fato a economia de pé, é o ciclo de “compre e, use e jogue fora”. (BAUMAN, 2008 , p. 152)

Existe uma tendência preocupante em direção ao consumo, onde a preferência pelo objetivo muitas vezes substitui considerações sustentáveis. A busca por conveniência imediata e novidades constantes é fornecida por uma cultura integrada, em que produtos de curta durabilidade são favorecidos em detrimento de alternativas mais sustentáveis. Essa atitude efêmera não apenas contribui para a produção massiva de resíduos, mas também ignora as implicações ambientais de longo prazo. Nesse sentido, Morin destaca que:

[...] nossa civilização conduz ao consumismo, estimulado pela obsolescência rápida dos produtos, a promoção do descartável em detrimento do sustentável, a sucessão acelerada das modas, o incentivo permanente do novo, a preocupação individualista de status ou posição social, bem como as frustrações psicológicas e morais que encontram consolo passageiro na compra e no abuso das bebidas, alimentos, objetos e acessórios sem utilidade. (MORIN, 2013. p. 33).

A nova era Digital, caracterizada por um paradigma econômico emergente fundamentado na interconexão global de tecnologias, que evidencia uma transformação nos valores da sociedade. É possível ter acesso aos dados, índices, informações sobre necessidades e comportamentos do consumidor quase que em tempo real, o que influencia diretamente o mercado de consumo. Nesse sentido Schwab (2016, p.58), leciona que: “ A era digital trata do acesso e uso de dados, refinando produtos e experiências, promovendo um mundo de ajustes e refinanciamentos contínuos”, garantindo que “a dimensão humana da interação continue a ser o cerne do processo”, ou seja, os consumidores estão cada vez mais no centro da economia digital”.

A transformação digital (TD) é um processo de mudança tecnológica abrangente, promovido pela difusão de tecnologias digitais. Envolve uma visão holística das atividades empresariais, bem como uma mentalidade de agilidade organizacional e criação de valor contínuo, apoiado em tecnologia. Mais do que a implantação de sistemas e a digitalização de

negócios, ela envolve a compreensão dos ambientes interno e externo das empresa, para entender como incorporar a tecnologia à estrutura dos processos.

O Processo de Transformação Digital envolve preparar organizações para uma era em que a maioria da informação é produzida, armazenada e transmitida em formato digital (BRANISSO, 2023, p. 22). O atual estágio da economia mundial, caracterizado por significativa presença digital nos negócios e nas relações interpessoais, tem promovido relevantes mudanças nos modelos sociais há muito tempo existentes e em velocidade ainda não conhecida pela humanidade. Essas mudanças consistem em verdadeira “revolução tecnológica” (SCHWAB, 2016, p. 11). A Quarta Revolução Industrial representa uma era de transformação sem precedentes, específica pela fusão de tecnologias digitais, físicas e biológicas. Ao contrário das revoluções industriais anteriores, esta revolução transcende os limites do chão de fábrica, permeando todos os aspectos da sociedade e da economia. Tecnologias como a inteligência artificial, a Internet das Coisas (IoT), a impressão 3D e a biotecnologia estão convergindo para redefinir como vivemos, vencemos e nos relacionamos. A automação avançada, a análise de dados em larga escala e a conectividade global estão impulsionando mudanças significativas na produção, na prestação de serviços e na forma de consumo. Schwab sustenta que a sociedade está no início de uma quarta revolução industrial. Para ele, esta revolução “é caracterizada por uma internet 24 mais ubíqua e móvel, por sensores menores e mais poderosos que se tornaram mais baratos e pela inteligência artificial e aprendizagem automática (ou aprendizagem de máquina)” (SCHWAB, 2016, p. 16).

A rápida evolução nas empresas motiva a busca por maneiras de garantir uma vantagem competitiva. Isso pode envolver o uso de tecnologia, inovação em produtos, serviços ou procedimentos, otimização de recursos, aprimoramento das relações com clientes e fornecedores, eficácia na comunicação e distribuição, exploração de nichos de mercado, parcerias estratégicas e eficiência nos custos. Diante disso, as organizações desenvolvem estratégias para agregar mais valor aos seus produtos e serviços, superando as expectativas dos clientes e mantendo a sustentabilidade do negócio. (Meller-da-Silva & Marciano, 2017)

Os clientes desempenham um papel central na dinâmica das organizações e no campo da pesquisa empresarial. A compreensão das necessidades, preferências e comportamentos dos clientes é essencial para o desenvolvimento de estratégias de marketing estratégicas e para a consecução de objetivos organizacionais. Em um contexto de competitividade crescente, as empresas confirmam a importância de criar relacionamentos

sólidos e duradouros com os clientes, afetando não apenas à aquisição, mas também à retenção e fidelização. A evolução tecnológica e a expansão das comunicações sociais transformaram a natureza das interações entre empresas e clientes, proporcionando novas oportunidades e desafios. Hoje existe um novo modelo de cliente, nesse sentido Rogers pontua que:

No modelo de rede de clientes, os clientes atuais e potenciais têm acesso a ampla variedade de plataformas digitais, que lhe permitem interagir, publicar, divulgar, e inovar, portanto construir marcas, reputações e mercados. É tão alta a probabilidade de os clientes se conectarem entre si e influenciarem uns aos outros quanto a de os clientes serem influenciados pelas comunicações diretas da empresa. (ROGERS, Kindle)

Os clientes agora têm maior acesso à informação, poder de influência e expectativas crescentes quanto à personalização e conveniência. Nesse cenário dinâmico, as empresas enfrentam a necessidade de se adaptarem continuamente e adotarem estratégias voltadas para o cliente.

A Inteligência Artificial (IA) desempenha um papel fundamental na transformação do cenário do consumo, oferecendo inovações. Por meio de algoritmos avançados e aprendizado de máquina, a IA consegue analisar grandes volumes de dados para identificar padrões, prever comportamentos do consumidor e personalizar experiências. A inteligência artificial encontra-se em um software (CORDELLI, 2014).

É um software que atua entre o hardware e as aplicações, gerenciando todos os recursos (memória, processador, discos, impressoras e outros dispositivos) de forma organizada e otimizada. Ele habilita as aplicações para que elas interajam com o hardware do computador (CORDELLI, 2014, p. 13).

O algoritmo é a sequência de instruções que conduzem o funcionamento de um software, podendo, posteriormente, desenvolver movimentos de um hardware. A inteligência artificial se encontra no software (FACELI; LORENA; GAMA; CARVALHO, 2011). No setor de comércio eletrônico, por exemplo, sistemas de recomendação alimentados por IA sugerem produtos com base no histórico de compras e preferências do usuário, oferecendo uma jornada de compra mais personalizada. Além disso, chatbots alimentados por IA têm sido empregados no atendimento ao cliente, melhorando a eficiência e a qualidade das interações.

No e-commerce, conhecido como comércio eletrônico, onde a compra e venda é realizada pela internet, a IA, tem grande influência. As principais formas de sistemas dotados de IA no e-commerce são: segmentação de produtos em tempo real, pesquisa através da voz e assistência através de assistentes virtuais (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO ELETRÔNICO, 2023). De acordo com a Associação Brasileira de Comércio Eletrônico:

A personalização em tempo real refere-se à prática de fornecer instantaneamente conteúdo personalizado para cada usuário individual em resposta às suas interações com sua marca. Isso pode ser feito por e-mail, SMS, aplicativo móvel, seu site ou outros canais de marketing. A personalização tornou-se um aspecto cada vez mais importante da experiência do cliente na era digital. A personalização em tempo real leva isso um passo adiante, usando dados e tecnologia para fornecer conteúdo e experiências personalizados para usuários individuais em tempo real. Isso pode ajudar as empresas a melhorar o engajamento e as conversões em suas lojas virtuais (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO ELETRÔNICO, 2023, s.p.)

4 CONCILIAÇÃO ENTRE SOCIEDADE DE CONSUMO E SUSTENTABILIDADE

Na era digital, o consumo sustentável se revela como uma necessidade premente e uma oportunidade única para remodelar práticas de consumo e economia em consonância com os imperativos ambientais. Nesse sentido Acosta pontua que:

A economia deve submeter-se à ecologia. Por uma razão muito simples: a Natureza estabelece os limites e alcances da sustentabilidade e a capacidade de renovação que possuem os sistemas para autorrenovar-se. Disso dependem as atividades produtivas. Ou seja: se se destrói a Natureza, destroem-se as bases da própria economia. (ACOSTA, 2016, p. 121)

A ascensão da tecnologia proporciona um cenário propício para a disseminação de informações sobre produtos e práticas sustentáveis, capacitando os consumidores a fazerem escolhas mais conscientes. O apoio das tecnologias da informação pode ajudar a conhecer, diagnosticar e monitorar as condições ambientais, além de criar sistemas e serviços avançados de informação e de prevenção de riscos ao meio ambiente (TAKAHASHI, 2000). A Tecnologia da Informação (TI) facilitou a rápida difusão dos microcomputadores e das possibilidades de telecomunicação no nível estratégico das empresas (Yong, 1992). A tecnologia de informação desempenha um papel crucial ao oferecer ferramentas e plataformas inovadoras que possibilitam a coleta, análise e disseminação de dados relacionados à sustentabilidade. A tecnologia facilita a comunicação transparente entre partes interessadas, permitindo a prestação de contas e a disseminação de boas práticas. Conforme Dunmaded (2002), a sustentabilidade nas empresas de TI assumiu um lugar central nas discussões de políticas de tecnologia em todo o mundo, o que fez com que os problemas ambientais se tornassem uma questão de interesse público em geral.

No Brasil, o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078/90 tem o objetivo de preservar a vida, a saúde, a segurança e a dignidade do consumidor, responsabilizando o fornecedor pela qualidade do que oferece ao mercado e permitindo exigir da cadeia produtiva

as informações sobre os produtos e serviços. A divulgação dos direitos do consumidor é um dos pilares que contribui para que produção e consumo sejam apreendidos como questões de interesse coletivo.

O consumo sustentável é essencial em face dos desafios ambientais contemporâneos. Se faz necessário o equilíbrio entre as necessidades presentes com a preservação dos recursos naturais e a redução do impacto ambiental. No cerne do consumo sustentável está a conscientização do indivíduo sobre as escolhas que faz no seu dia a dia, considerando o ciclo de vida dos produtos, a origem dos materiais e os métodos de produção. Optar por produtos duráveis, recicláveis e de baixo impacto ambiental, bem como adotar práticas de reutilização e reciclagem, são elementos fundamentais. Dantas menciona que:

O aumento do consumismo ao longo dos anos é um dos responsáveis pelos problemas enfrentados pelo meio ambiente, devido a produções em excesso de serviços e bens de consumo, o que gera um grande número de resíduos e emissões que prejudicam o planeta. A conscientização é importante, pois o comportamento de sustentabilidade precisa envolver não apenas a produção, mas também o uso do produto e seu descarte. O consumo com qualidade, reduzindo o que é desnecessário também entra no comportamento visando cuidar melhor do meio ambiente. Por isso, os consumidores possuem um papel tão importante, o papel de agentes conscientes que podem fazer do consumo responsável uma realidade, aumentando a vida útil dos produtos e reaproveitando-os para a reciclagem, sempre influenciando familiares e amigos, com isso tentando obrigar as empresas, principalmente as concorrentes, a se adequarem e buscarem uma produção também sustentável. Sempre com o objetivo de causar o menor impacto possível ao meio ambiente, a produção sustentável irá, fundamentalmente, ser realizada de forma a emitir menos gases de efeito estufa, assim como gastar menos energia e outros recursos naturais. Em um projeto que visa uma produção aliada a sustentabilidade haverá um planejamento pensando em todas as etapas do ciclo de vida do produto, com o objetivo de prolongar a vida útil deste item e conseguir reciclar os insumos para novas linhas de produção. (DANTAS, 2019, p. 7).

O consumo consciente desempenha um papel crucial na sensibilização e engajamento de comunidades e indivíduos em prol de práticas mais sustentáveis. Estas iniciativas visam informar, e inspirar mudanças de comportamento, destacando a importância de escolhas conscientes no processo de compra. Ao enfatizar os impactos ambientais, sociais e econômicos do consumo desenfreado, tais iniciativas.

Consumimos de maneira sustentável quando nossas escolhas de compra são conscientes, responsáveis, com a compreensão de que terão consequências ambientais e sociais – positivas ou negativas. Hoje, o melhor instrumento para promover a mudança nos padrões de consumo é a comunicação. Não bastam as discussões em nível governamental, nacionais e internacionais, e a movimentação da academia e do setor produtivo se a sociedade como um todo não estiver informada e sensibilizada para a importância desta transição. Com esta premissa, órgãos públicos como o Ministério do Meio Ambiente passaram a desenvolver campanhas anuais voltadas para a mudança nos padrões de consumo da sociedade brasileira, alertando para o impacto que ações cotidianas têm no meio ambiente e em nosso futuro. As

campanhas do Ministério têm usado ferramentas diversas para comunicar-se com o consumidor, desde filmes para televisão e cinema até estratégias de internet envolvendo as redes sociais. Garantindo assim a capilaridade da informação, disponível a todos em diversos meios. Além da comunicação, as campanhas de consumo consciente são fundamentadas na articulação de parcerias com os setores envolvidos, direta ou indiretamente, com os temas abordados. O consumidor consciente precisa encontrar no mercado produtos de menor impacto ambiental. Por sua vez, o mercado precisa ser incentivado a oferecer estes produtos. O ciclo de produção e consumo sustentável se percebe aí: é preciso estabelecer uma nova economia onde fazer escolhas sustentáveis e vender produtos sustentáveis seja um bom negócio. . (DANTAS, 2019, p. 27).

A transparência digital possibilita o rastreamento da cadeia de suprimentos e a avaliação do impacto ambiental de produtos, empoderando os consumidores com informações cruciais. Além disso, a economia compartilhada, e modelos de negócios inovadores impulsionados pela digitalização fomentam a redução do desperdício e a otimização do uso de recursos. Segundo Tigre:

O termo economia do compartilhamento (sharing economy) é usado, entre outros, para descrever o fenômeno desencadeado pela difusão de plataformas tecnológicas de prestação de serviços on-line. Tal acontecimento vem abrindo caminho para inovações baseadas no princípio de compartilhamento, uma forma híbrida entre possuir e usar. O modelo de negócios inova ao vender performance em vez de produtos, focalizando no que é essencial e imediato para o usuário. Seu maior benefício é utilizar recursos ociosos ou subaproveitados em diferentes ativos para atender necessidades dos consumidores, reduzindo assim a necessidade de novos investimentos. Permite também uma experiência de consumo mais customizada, juntamente com um senso de comunidade e identidade. Não há necessariamente a eliminação de intermediários na cadeia de valor, mas sim o advento de novos meios digitais de intermediação. As forças motrizes da economia do compartilhamento são o desenvolvimento recente das tecnologias da informação e o surgimento de novos hábitos de consumo derivados da explosão de informações e novos serviços. (TIGRE, 2019, p.116)

O consumo sustentável representa uma transformação profunda na mentalidade do consumidor, incentivando a busca por produtos e serviços que respeitem os limites do planeta e promovam a responsabilidade ambiental. Também deve-se considerar que o crescimento do consumo eletrônico, o Estado deve criar mecanismos de segurança aos consumidores.

A medida que a economia e as tecnologias digitais se amplificam e impactam crescentemente as pessoas, as empresas, os governos e até mesmo os rumos da globalização não somente requerem governança e regulação em várias esferas, mas contam com a vigilância e o ativismo da sociedade. Vivemos no mundo da algocracia e dos seus riscos éticos, da gig economy, da economia do compartilhamento, do excesso de informações e de desinformações, dos ciberataques com impactos bilionários (MENEZES E ARRUDA, 2021 p.65).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considera-se que a resposta a questão inicial do artigo “Como as estratégias de integração da sustentabilidade na sociedade de consumo digital podem ser otimizadas para promover comportamentos mais conscientes e responsáveis?”, foi respondida. Pois as organizações desenvolvem estratégias para agregar mais valores aos seus produtos e serviços, superando as expectativas dos clientes e mantendo a sustentabilidade do negócio. Na economia digital, os clientes têm maiores acessos à informação, poder de influência e expectativas crescentes quanto à personalização e conveniência. Nesse cenário dinâmico, as empresas enfrentam a necessidade de se adaptarem continuamente e adotarem estratégias voltadas para o cliente.

Com relação às questões conceituais, as mesmas foram esclarecidas, destaca-se o consumo como, o valor mais característico da sociedade de consumidores, na verdade, seu valor supremo, em relação ao qual todos os outros são instados a justificar seu mérito, é uma vida feliz. A sociedade de consumidores é, talvez, a única na história humana a prometer felicidade na existência presente, no presente e no futuro. Em suma, uma felicidade instantânea e perpetua. Também é a única sociedade que evita justificar e/ou legitimar qualquer espécie de infelicidade é crime passível de punição, ou no mínimo um desvio pecaminoso que desqualifica seu portador como membro autêntico da sociedade. O consumo sustentável representa uma transformação profunda na mentalidade do consumidor, incentivando a busca por produtos e serviços que respeitem os limites do planeta e promovam a responsabilidade ambiental.

A transformação do cenário do consumo é impulsionada de forma decisiva pela Inteligência Artificial (IA), que promove inovações significativas. Utilizando algoritmos Com métodos avançados de aprendizado de máquina, a inteligência artificial consegue analisar um conjunto grande de informações para traçar padrões, antecipar comportamentos do consumidor e personalizar experiências.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Alberto. **O Bem Viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos.** Tradução de Tadeu Breda. São Paulo: 2016.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO ELETRÔNICO. **O que significa personalização em tempo real?** 22 de maio de 2023. Disponível em:

<https://abcomm.org/noticias/o-que-significa-personalizacao-em-tempo-real/> Acesso em: 28 nov. 2023.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para Consumo: a transformação das pessoas em mercadoria**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2008.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. **Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências**. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16938.htm. Acesso em 17/11/2023.

BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990. **Dispõe sobre a proteção do consumidor, e dá outras providências**. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078compilado.htm Acesso em 29/11/2023.

BRANISSO, Diana Sinclair P.. **Transformação Digital**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2023.

BELCHIOR, G. P. N. **HERMENÊUTICA JURÍDICA AMBIENTAL**. São Paulo: Saraiva, 2011. E-book.

BETIOL, L. S. **Responsabilidade Civil e Proteção ao Meio Ambiente Coleção Prof. Agostinho Alvim**. São Paulo: Saraiva, 2010. E-book.

BOSELTMANN, **Direitos Humanos, Meio Ambiente e Sustentabilidade**. In: SARLET. **Ingo Wolfgang. Estado Socioambiental e Direitos Fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **O Princípio da sustentabilidade como Princípio estruturante do Direito Constitucional** . in Revista de Estudos Politécnicos, Vol VII, nº 13, 2010.

CAVALCANTE, Anderson. O financiamento do desenvolvimento sustentável. In: M. Andrade ;E. Albuquerque (Org). **Alternativas para uma crise de múltiplas dimensões**. Belo Horizonte: Cedeplar UFMG, 2018, v.1.

CORDELLI, R. L.; LAUREANO, M. A. P. **Fundamentos de Software: Desempenho de Sistemas Computacionais**. 1. ed. São Paulo: Editora Érica, 2014.

DANTAS, Aron et al. **Sustentabilidade, Consumo e Produção Responsável ODS 12**. 2019.

DUNMADE,I. Indicators of sustainability: assessing the suitability of a foreign technology for a developing economy. *Technology em Society*. V.24, n.1. 2002)

ELKINGTON, J. (2012). **Sustentabilidade: Canibais com Garfo e Faca**. São Paulo: M. Books do Brasil Editora Ltda.

FACELI, K.; LORENA, A.C.; GAMA, J.; CARVALHO, A.; **Inteligência artificial: uma abordagem de aprendizado de máquina**. 1. ed. São Paulo: Editora: LTC, 2011.

MELLER-DA-SILVA, F., & MARCIANO, P. O. (2017). **Modelo de negócio inovador: a empresa Netflix**. *Revista Eletrônica Científica do CRA-PR*, 4(1), 1-19.

MENEZES, Heloisa; ARRUDA, Carlos. Digital: Economia Digital Passada a Limpo. Síntese e Insights/ Núcleo de Inovação e Empreendedorismo. Nova Lima: Fundação Dom Cabral, 2021.

MORIN, Edgar. **A Via: para o futuro da humanidade**. Tradução de Edgard de Assis Carvalho e Mara Perassi Bosco. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.

ROGERS, David L. **Transformação Digital, Repensando o seu negócio para a era digital**; tradução Afonso Celso da Cunha Serra - 1º Ed. São Paulo: Autêntica Business, 2017.

SILVA, José Afonso da. **Direito ambiental constitucional**. 10. ed., revista. São Paulo: Malheiros Editora, 2013.

STRAUBE, Adriana Laporta Cardinali. Direito Ambiental Econômico: a compatibilização da aparente contradição e o ciclo sustentável da economia. In: **Temas de Direito Ambiental Econômico**. NUSDEO, Ana Maria; TRENNEPOHL, Terence (coord). São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019, p. 302 a 314.

SCHWAB, Klaus. A quarta revolução industrial. Tradução de Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2016.

TAKAHASHI, T. Sociedade da informação no Brasil: Livro verde. Brasília: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000.

TENÓRIO, Fernando Guilherme; NASCIMENTO, Fabiano Christian Pucci do. **Responsabilidade social empresarial: teoria e prática** . 2. Ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2006.

TIGRE, Paulo.Bastos, A. K. C.; , A. M. P.; , A. R. D. S.; , A. C. A.; , C. D. C. O.; , E. H. D.; , E. Q.; , J. L. G.; , L. M.; , L. F. P.; , L. S.; , L. C. K.; R. L. L. R. **Inovacao em Servicos na Economia do Compartilhamento**. São Paulo: Saraiva, 2019. E-book.

WILLARD, B. **Como fazer a empresa lucrar com sustentabilidade**. São Paulo: Saraiva, 2014. E-book.